



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.630/89.- DE 14 DE JUNHO DE 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 15.710,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no setor de contabilidade da Câmara, um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 15.710,00 (QUINZE mil e setecentos e dez cruzados novos), destinado ao reforço das seguintes dotações da Câmara Municipal:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Especificação	Valor(Ncz\$)
<u>LEGISLATIVO</u>		
<u>CORPO LEGISLATIVO</u>		
01010012.1-3111	Pessoal Civil	1.700,00
01010012.1-3132	Outros Serv. e Encargos	200,00
<u>SECRETARIA E CONTABILIDADE</u>		
01090212.2-3111	Pessoal Civil	10.338,00
01070212.2-3252	Pensionistas	3.472,00
Total		15.710,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de Ncz\$ 13.110,00 (treze mil e cento e dez cruzados novos), e pela anulação parcial das seguintes dotações da Câmara:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Especificação	Valor(ncz\$)
<u>LEGISLATIVO</u>		
<u>CORPO LEGISLATIVO</u>		
01010012.1-3131	Remuneração Serv. Pessoais	300,00
<u>SECRETARIA E CONTABILIDADE</u>		
01070212.2-3131	Remun. Serv. Pessoais	800,00



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02.-

Func.Progr.-Cat.Econ.	Especificação	Valor(Ncz\$)
01070212.2-3132	Outros serv. e Encargos	500,00
01070212.2-4120	Equip. e Mat.Permanente	<u>1.000,00</u>
	Total.....	2.600,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 14 de Junho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.-

Paulo José Villalva Martins
Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo